

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

Campus Caruaru

Portaria CCAR/IFPE nº 88, de 10 de junho de 2026

Dispõem sobre designação de servidores para compor o Núcleo de Arte e Cultura - NAC.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CARUARU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria REI/IFPE n.º 516 DE 3 de maio de 2024, publicada no DOU 06/05/2024, Edição: 86, Seção: 2, Página: 18, da Reitora, em exercício, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em substituição ao reitor reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros do Núcleo de Arte e Cultura do IFPE - *Campus Caruaru* (NAC/CCAR), conforme composição abaixo:

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE DE EXERCÍCIO	FUNÇÃO
Rafael Augusto da Silva Alves	2269590	<i>Campus Caruaru</i>	Coordenador
Laécio da Silva Gonzaga	1207329	<i>Campus Caruaru</i>	Secretário
Andrezza Karla Neves de Moura	1613247	<i>Campus Caruaru</i>	Membra
Fabiano Cavalcanti de Oliveira	2709091	<i>Campus Caruaru</i>	Membro
Mário Roberto Salgado Benning	1893468	<i>Campus Caruaru</i>	Membro
Paulo André Lira de Carvalho	1753726	<i>Campus Caruaru</i>	Membro
Wellington Diego Gomes Calaça de Sá	1667416	<i>Campus Caruaru</i>	Membro

Art. 2º Compete ao NAC:

- I – fomentar a produção artística e cultural no âmbito do Campus;
- II – propor, apoiar e executar projetos, programas, eventos, cursos e oficinas culturais;
- III – promover a integração entre ensino, pesquisa, extensão e cultura;

IV – estimular a preservação e valorização do patrimônio artístico e cultural;

V – estabelecer parcerias voltadas ao desenvolvimento de ações culturais;

VI – elaborar plano anual de atividades e relatório anual de execução.

Art. 3º O Núcleo terá vigência até o 30 de junho de 2027.

§ 1º Reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria simples.

§ 3º Em caso de empate, caberá ao Coordenador o voto de qualidade.

§ 4º As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por videoconferência.

Art. 4º O Núcleo apresentará relatórios semestrais e relatório anual à Direção-Geral.

Art. 5º Caberá à Coordenação-Geral de Pesquisa e Extensão prestar apoio administrativo ao Núcleo.

Art. 6º A carga horária será de 8 (oito) horas semanais para o Coordenador, 4 (quatro) horas para o Secretário e 2 (duas) horas para os demais membros.

Art. 7º A substituição ou inclusão de membros ocorrerá mediante aprovação da Direção-Geral.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINIZ RAMOS DE LIMA JUNIOR

Documento assinado eletronicamente , com certificado digital, por DINIZ RAMOS DE LIMA JUNIOR, Diretor(a)
Geral, em 10/06/2026, às 15:06,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/438422>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe